



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE

Portaria Nº 10/2018-PRAPE de 09 de outubro de 2018.

A PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, como órgão responsável por instituir normas e procedimentos que regulamentem a assistência estudantil conforme Resolução Consuni n.º 29/2010;

Considerando a necessidade de regulamentar, em caráter emergencial, os procedimentos e os critérios de retorno à condição de aluno assistido;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de solicitação de pagamentos de retroativos;

Considerando que o retorno à condição de assistido deve ser comprovado mediante manutenção da situação de vulnerabilidade socioeconômica em conformidade às exigências do Decreto **7.234/2010** - PNAES e normas estabelecidas pela PRAPE;

RESOLVE:

**Art. 1º** Os artigos 2º, 3º, 8º da Portaria nº 06/2018-PRAPE de 10 de abril de 2018 passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Estão aptos a solicitar retorno à condição de assistido, todo aluno que teve o auxílio estudantil suspenso por motivo de:

- I - Mobilidade acadêmica;
- II - Intercâmbio institucional;
- III – Inativação de matrícula;
- IV – Ausência de matrícula em disciplinas no semestre vigente;
- V – Insuficiência de desempenho acadêmico.

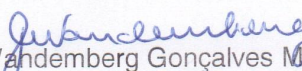
(...)

§ 3º O retorno à condição de assistido para o aluno que realizar mudança de número de matrícula só se dará mediante realização de novo processo seletivo.

Art.8º (REVOGADO)

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 09 de outubro 2018.

  
João Wandemberg Gonçalves Maciel  
Pró-Reitor da PRAPE